



Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

R. E. S. O. L. U. C. I. O. Nº 055/93

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE COMENDA "BEATO JOSE DE ANCHIETA", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 27, item XX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 aprovou e seu Presidente promulga a seguinte:

R. E. S. O. L. U. C. I. O

ART. 1º- Fica criada a Comenda BEATO JOSE DE ANCHIETA a ser concedida as pessoas que efetivamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade e especialmente ao Município de Anchieta.

§ 1º- O candidato, além dos méritos inerentes a sua personalidade, se tornará merecedor da homenagem, preenchendo as condições abaixo descritas, que deverão ser discutidas e examinadas, dependendo sua aceitação da votação de 2/3 (dois terços) e secreta, conforme Art. 200, item VI do Regimento Interno:

- Ser maior de 35 anos;
- Que a relevância dos serviços seja notória
- Não exercer, ocupar ou desempenhar cargo ou função pública eletivas ou demissíveis "ad mutum";
- Na concessão "post mortem" que exista ascendentes de primeiro grau ou cônjuge.

§ 2º- A honraria de que trata o caput deste artigo só poderá ser efetivada uma vez por ano, salvo em condições excepcionais, neste caso por proposição da unanimidade

Av. Presidente Getúlio Vargas, 101 - Tel. (027)536-1344 - CEP 29230-000 - Anchieta - ES



Câmara Municipal de Anchieta
Estado do Espírito Santo

dos Vereadores da Câmara Municipal de Anchieta.

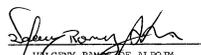
§ 3º- A Comenda só poderá ser entregue em sessão Solene, podendo inclusive a mesma, ser acumulada.

ART. 2º- A Secretaria da Câmara providenciará a confecção de modelo único da condecoração e do diploma a serem concedidos, fazendo incluir no Orçamento, dotação própria, que permitirá anualmente as despesas.

ART. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta-ES, 05 de novembro de 1993.


VALCYR BENTES ALPOIM
PRESIDENTE

Av. Presidente Getúlio Vargas, 101 - Tel. (027)536-1344 - CEP 29230-000 - Anchieta - ES